DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 844 | Página 1 de 2 | Quarta-feira, 02 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: licitacoes-e.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de junho de 2021 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de junho de 2021 a partir das 09:15 horas. Altinópolis, 01 de junho de 2021. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Outros Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, no Poder Legislativo, no período de 1º de junho a 07 de junho".

LUIZ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 29, 11), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do "Coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

CONSIDERANDO as competências constitucionais dos entes federativos, assim reconhecidas pelo RE nº 1.247.930-AgR/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 24/3/20;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de toda a região da DRS-13 de Ribeirão Preto, que também atinge índices de emergência próximos ao colapso no atendimento aos pacientes, com média superior a 92% de ocupação de leitas de UTI na referida região,

CONSIDERANDO que em nossa região já há a notícia de que circula a nova variante P1 do Coronavirus, classificada como mais agressiva e mais contagiosa;

CONSIDERANDO que é notório o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da Covid-19 e a contenção da proliferação da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

CONSIDERANDO as normas do Decreto nº 68, de 29 de maio de 2021, expedido pelo Poder Executivo Municipal, dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que não houve acordo entre os Membros da Mesa Diretora no que diz respeito a elaboração de um Ato que tratasse do presente assunto, a decisão foi levada ao Plenário, em analogia ao art. 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Com a decisão

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 844 | Página 2 de 2 | Quarta-feira, 02 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

favorável da maioria absoluta do Plenário, este Ato vem subscrito com as assinaturas do Presidente e dos vereadores a ele favoráveis.

RESOLVE:

Art. 1°. Este Ato dispõe sobre a implementação de medidas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Altinópolis, das 00h01 do dia 1º de junho até às 00h00 do dia 07 de junho, podendo haver prorrogação, por recomendação das autoridades sanitárias e deliberação da Mesa Diretora, sendo que, no referido período:

I – Os serviços públicos municipais necessários ao funcionamento do Legislativo Municipal serão exercidos presencialmente na sede da Câmara Municipal, devendo cada servidor adotar o sistema de rodízio administrativo e executar suas tarefas em ambiente diverso, mediante a adoção de todas as medidas sanitárias de segurança.

II – As portas da sede da Câmara Municipal deverão permanecer fechadas, sendo o atendimento ao público realizado exclusivamente por meio dos seguintes CANAIS DE INFORMAÇÃO, dentro do expediente Legislativo, compreendido entre às 08h até às 17h:

- TELEFONE FIXO (16) 3665–7500

- CELULAR (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

- E-MAIL PROTOCOLO: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

-E-MAILOUVIDORIA:ouvidoria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

III- Apenas terão acesso permitido ao interior do prédio da Câmara Municipal os Vereadores e os servidores do Órgão e exclusivamente para atividades essenciais que não possam ser realizadas por meios digitais, como assinatura de documentos, despachos urgentes, protocolos de proposituras e similares, as quais deverão ser previamente agendadas pelos canais disponibilizados para atendimento;

IV – No período referido neste ato, todas as reuniões institucionais oficiais do Poder Legislativo de Altinópolis/SP, como as reuniões de Comissões, as Sessões Legislativas, as Audiências Públicas e outras que porventura sejam designadas por ato específico, serão realizadas em Ambiente Virtual, nos termos da Resolução nº 002/2021 e regulamentações do Ato da Mesa Diretora nº 009/2021;

Art. 2º. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 31 de maio de 2021.

Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vereadores Favoráveis

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

EDER ROGERIO MATIAS

HUELDER D. MALAGUTTI FERREIRA

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURELIO ANHEZINI

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo